

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO

CHAMADA Nº 14/2022 - PROPESQ/SINOVA
Chamada de fluxo contínuo - atualização 2023
Participação no Projeto Develop

O Departamento de Inovação (SINOVA) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQ) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em consonância com o marco legal da inovação, a Resolução Normativa n. 164/2022/CUn, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Inovação e Empreendedorismo, Resolução n. 014/CUn/2002, torna público, para ciência de quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, as condições gerais e critérios para qualificação e habilitação de inventore(a) e criadore(a)s intelectuais vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) que queiram criar modelos de negócios inovadores a partir de um ativo da Propriedade Intelectual (API) passível de exploração comercial, nos termos desta Chamada e seu Anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Desenvolvimento de modelos de negócios inovadores a partir de Ativos de Propriedade Intelectual da UFSC, com o fim de exploração comercial;

1.1.1 A exploração comercial poderá ocorrer por empresas parceiras da UFSC ou por meio de startups e spin-off, inclusive com servidores vinculados à UFSC, em qualquer caso observada a legislação regente e a conveniência da Universidade.

1.1.2 Para o fim desta Chamada, consideram-se ativos de propriedade intelectual:

- Patentes (invenção e modelo de utilidade);
- Desenho Industrial;
- Programas de Computador;
- Cultivares;
- Topografia de Circuito Integrado;
- Know-how;
- Marcas;

CLÁUSULA SEGUNDA: PÚBLICO-ALVO

2.1 Inventore(a)s e criadore(a)s intelectuais (pesquisadore(a)s, graduando(a)s, mestrando(a)s, doutorando(a)s e pós-doc) vinculados à UFSC, que tenham depósitos de pedidos de registro de propriedade intelectual junto aos órgãos competentes e/ou títulos concedidos (Patentes, Registros e Certificado), aqui nominado de Ativo de Propriedade Intelectual (API), e queiram desenvolver modelos de negócios inovadores com vistas à exploração comercial.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO

2.2 Para os fins da presente chamada, serão considerados igualmente Ativos de Propriedade Intelectual os conhecimentos e técnicas exclusivas não amparadas por direitos de propriedade industrial (Know-How) que sejam passíveis de exploração comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 A inscrição se dará por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/wuhyUqB8D8ki1aBf7>.

3.2 O fato do cadastramento nesta atividade não garante atendimento.

3.3 A habilitação e atendimento aos interessados se dará a partir da análise de viabilidade metodológica, técnica, econômica e do potencial para a exploração comercial do ativo.

CLÁUSULA QUARTA: METODOLOGIA

4.1 A metodologia é ancorada pelo Projeto Develop, desenvolvido pelo Departamento de Inovação (SINOVA/UFSC), em parceria com o Laboratório de Integração entre Pesquisas e Práticas Empreendedoras (LIPPE/UFSC), sob coordenação e responsabilidade do Professor Dr. Rogério Lacerda.

4.2 As atividades serão realizadas sob orientação do LIPPE/UFSC e devem seguir cronograma acordado entre as partes.

4.3 Os encontros podem ser realizados de forma presencial e/ou à distância, em conformidade com os estabelecimentos metodológicos constantes no projeto Develop.

CLÁUSULA QUINTA: COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES

5.1 Ao aderir a esta chamada os inventore(a)s e criadore(a)s intelectuais se responsabilizam em atuar plenamente nas atividades, prestando todas as informações solicitadas pelo LIPPE e/ou SINOVA, no tempo e modo requeridos.

5.2 Após aprovação prévia, um Termo de Compromisso (Anexo I) deverá ser assinado para o início efetivo das atividades.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Não há previsão de recursos financeiros, podendo a SINOVA/PROPESQ/UFSC, a seu exclusivo critério, apoiar ações e iniciativas de interesse da Universidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA E REVOGAÇÃO

7.1 A presente Chamada é por prazo indeterminado e será de Fluxo Contínuo, podendo ser revogada a qualquer tempo, em parte ou em sua totalidade, por oportunidade e conveniência administrativa, bastando aviso em seu site, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2023.

Juliana de Souza Corrêa
Diretora de Inovação em exercício

Jacques Mick
Pró-reitor de Pesquisa e Inovação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O **Xxxx (nome completo)**, beneficiário, a SINOVA, neste ato representada pela Diretora de Inovação ou pessoa de cargo equivalente e o Laboratório de Integração entre Pesquisas e Práticas Empreendedoras (LIPPE), neste ato representado pelo seu coordenador Prof. Rogerio Lacerda, doravante denominados em conjunto (Compromissários), resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, conforme alinhamento entre as partes e o resultado da Chamada n. 0x/2022/PROPESQ/SINOVA a ser acordado após a indicação de viabilidade.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto a conjugação de esforços entre os Compromissários, de forma a potencializar ações conjuntas com vistas ao desenvolvimento de modelos de negócios inovadores a partir de Ativos de Propriedade Intelectual com o fim de exploração comercial.

Cláusula Segunda - Das Obrigações

2.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos Compromissários definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiro/Orcamentários

3.1. Não haverá transferência de recurso.

3.2. Dentro de sua conveniência e oportunidade e dentro de suas possibilidades orçamentárias, a SINOVA poderá apoiar atividades conjuntas e de seu interesse.

Cláusula Quarta - Da Confidencialidade e Da Não-divulgação

4.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Compromissários para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO

4.2. Todos os membros do projeto e quaisquer outros colaboradores que tiverem contato e acesso às informações confidenciais dos Compromissários deverão assinar um Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo disponível em <https://sinova.ufsc.br/suporte-aos-pesquisadores/modelos/>.

4.3. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito deste Termo e das Atividades Conjuntas, deverá ser ajustada entre os Compromissários.

Cláusula Quinta – Do Encerramento das Atividades Conjuntas

5.1 O presente Termo de Compromisso, que formaliza a cooperação entre os Compromissários, poderá ser revogado/encerrado por: (i) transgressão das cláusulas pactuadas; (ii) a qualquer tempo pelos Compromissários, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas; ou, (iii) por conveniência e oportunidade, a critério da SINOVA, sem que isso implique em qualquer expectativa ou direito aos participantes.

5.2 O não atingimento dos passos metodológicos do Projeto Develop, em conformidade com a condução de seu coordenador ou de suas indicações, poderá implicar no encerramento das Atividades Conjuntas e na desvinculação do compromisso, excetuada justificativa aceita pela SINOVA, a seu critério.

Cláusula Sexta – Das alterações

6.1. As alterações e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso poderão ser livremente ajustadas entre as Partes, sendo necessária apenas a atualização do plano de trabalho.

Cláusula Sétima – Do acompanhamento da execução do projeto

7.1. O Coordenador do Projeto Develop, será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades previstas neste Termo.

7.2. Cabe ao Projeto Develop, mensalmente, informar os indicadores do projeto bem como emitir relatórios de execução que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas entre as partes e em conformidade com a metodologia do Develop.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO

7.3. Cabe ao beneficiário (Inventore(a)s e criadore(a)s intelectuais) prestar informações a qualquer momento e auxiliar na elaboração de indicadores, registros e comprovações que potencializem as ações para a exploração comercial do ativo.

7.4. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Termo e das Atividades Conjuntas com a SINOVA será submetida à Diretoria da SINOVA.

Cláusula Oitava – Vigência

8.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de publicação em boletim interno e portaria da SINOVA.

Parágrafo Único – O prazo pactuado será automaticamente prorrogado, exceto em caso de manifestação em sentido contrário por qualquer dos Compromissários.

Florianópolis, xx de xxxx de 2022

SINOVA

LIPPE

Beneficiário